

DECISÃO NORMATIVA N.TC-0013/2015

Fixa o valor de alçada da Tomada de Contas Especial para o exercício de 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e considerando o disposto nos arts. 4º e 10, §2º, da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 2º, 12, §2º, e 253, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar para o exercício de 2016 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a partir do qual a tomada de contas especial, prevista no art. 10, §2º, da [Lei Complementar n. 202/00, de 15 de dezembro de 2000](#), será imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para julgamento.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de dezembro de 2015

PRESIDENTE

Luiz Roberto Herbst

RELATOR

Luiz Eduardo Cherem

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Wilson Rogério Wan-Dall

Julio Garcia

Gerson dos Santos Sicca
(art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Sabrina Nunes locken
(art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

FUI PRESENTE _____

Aderson Flores

Procurador-geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 14.12.2015.